



CONTABILIDADE EMPRESARIAL

MANUAL DE ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS

1 – NOSSA EMPRESA

1.1 - PROFISSIONAIS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Abaixo apresentamos relação de nossos profissionais, respectivos cargos e outros meios de comunicação, especializações e assuntos tratados em cada departamento.

CSM CONTABILIDADE SIDNEI MARTINS EIRELI

PABX - FAX (0xx11) 4616-5887 – (0xx11) 4616-1910

Website – www.csm.com.br

E-mail: contabil@csm.com.br

Sede: **Rua Sussumo Yoshimoto, 50 – Jd. Ipê – Cotia/SP – CEP 06716-150.**

Horário de Atendimento: **Seg a Quinta das 8:00 as 12:00 e das 13:00 às 18:00**
Sexta das 8:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00

Contatos para Atendimento

Colaborador	Cargo	E-mail/Skype
Sidnei Alves Martins	<i>Diretor</i>	sidnei@csm.com.br
Eduardo Ciocheti Neves	<i>Gerente/Contabil/ Legalização</i>	contabil@csm.com.br

Departamento Pessoal

Anderson de Araújo Pereira	<i>Enc. Depto Pessoal</i>	dp@csm.com.br
----------------------------	---------------------------	--

Departamento Fiscal

Fagner dos Santos Miranda	<i>Enc. Depto Fiscal</i>	fiscal@csm.com.br
---------------------------	--------------------------	--

1.2 – COMPETÊNCIAS DE CADA DEPARTAMENTO

Identificamos a seguir os assuntos tratados e serviços executados em cada departamento:

Departamento Pessoal:

Admissões, rescisões, folhas de pagamentos, cálculo e apuração de encargos trabalhistas, RAIS, CAGED, Informes de Rendimentos e demais assuntos previdenciários e trabalhistas.

Departamento de Escrita Fiscal

Notas Fiscais (Entrada/Saída/Serviços), apuração de tributos (federais, estaduais e municipais), registro e apuração de livros e demais obrigações mensais e anuais do ICMS, IPI, ISS e demais tributos, dúvidas



CONTABILIDADE EMPRESARIAL

sobre preenchimento de notas, cálculo de guias em atraso, informação sobre vencimento de tributos, declarações de faturamento, legislação e informações Federais, Estaduais e Municipais.

Departamento Contábil

Balancetes, balanços, documentos contábeis, obrigações acessórias como DCTF, DACON, DIPJ, DIRF, DIMOB, DECORE, ativo fixo, livros Diário / Razão e demais assuntos contábeis.

Legalização / Certidões / Processos:

Alterações contratuais, abertura e cancelamento de Empresas, certidões negativas, fichas cadastrais e demais processos.

Financeiro

Geração das mensalidades, pedidos de reembolso, recebimentos, pagamentos, demais assuntos financeiros.

2 – DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENVIADOS À NOSSA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL

Com a finalidade de orientar V.Sas., elaboramos alguns procedimentos dirigidos aos documentos fiscais e contábeis, a fim de que possamos atendê-los com maior rapidez e cumprir os prazos legais.

2.1 – DEPARTAMENTO FISCAL:

Os arquivos XML das notas fiscais de compras de mercadorias, matérias primas, ativo imobilizado, prestação de serviços inclusive serviços tomados de terceiros, de venda ou saída, devem ser compactadas e enviadas por email até o dia 03 do mês subsequente a emissão da nota fiscal para nosso registro e/ou classificação fiscal e posterior contabilização.

2.2 – DEPARTAMENTO PESSOAL:

Rescisões contratuais, recibos de férias, comprovantes e folhas de pagamento, planilhas de comissões e variáveis de salários, documentos para registro de empregados, etc., devem ser encaminhados formalmente via e-mail sempre em tempo hábil para que se possa proceder ao processamento das rotinas.

Solicitamos,

- 1) Enviarem os Resumos de Apontamento de Folha, IMPRETERÍVELMENTE até o dia 25 do mês a ser encerrado através de nosso portal;
- 2) As alterações solicitadas após o cálculo da Folha de Pagamento terão custo adicional do novo processamento;
- 3) Não será de responsabilidade da CSM eventual atrasos no processamento da Folha, motivados pela NÃO observação do prazo acima definido no envio do Apontamento de Folha (dia 25), ou alterações após esta data.

Esta solicitação vem de encontro a evitar-mos atrasos no envio de guias para recolhimento, entrega dos recibos de pagamento com antecedência, falhas e erros motivados pela "necessidade" de última hora e principalmente a Qualidade no atendimento, envio das informações, entrega e recolhimento dos tributos.

3 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

Toda e qualquer atividade empresarial pode utilizar-se de serviços contratados de terceiros, a saber:



CONTABILIDADE EMPRESARIAL

3.1 Pessoas Físicas

Pessoas Físicas ou autônomos são aquelas que estão registradas nas Prefeituras Municipais, e junto ao INSS, e devem apresentar RPA (recibo de pagamento a autônomos), Nota Fiscal de Serviços ou Recibos.

Os cuidados na contratação desses profissionais são os seguintes:

Exigir, e se preciso emitir o competente RPA (recibo de pagamento a autônomo), descrevendo adequadamente os serviços prestados, todos os dados cadastrais do prestador dos serviços, incluindo RG, CPF, PIS, endereço completo, pois essas informações serão necessárias no eventual preenchimento da GFIP, DIRF, bem como ao fornecimento do informe de rendimentos obrigatórios;

Descontar dos valores a serem pagos, o Imposto de Renda, INSS e ISS, quando forem devidos caso a caso, de acordo com a Cartilha de Retenções par Pessoas Físicas;

O valor bruto dos serviços prestados deve ser incluído na base de cálculo do INSS a fim de garantir o recolhimento da quota previdenciária.

Alguns cuidados especiais e adicionais devem ainda ser considerados no tocante às legislações previdenciária e trabalhista:

As legislações trabalhistas e previdenciárias poderão interpretar o pagamento com habitualidade como sendo decorrente de vínculo empregatício, se a relação apresentar as características próprias para tanto, implicando em sérios riscos de ações trabalhistas ou autuações administrativas, sendo necessários cuidados especiais na administração desses casos.

3.2 Pessoas Jurídicas

A empresa que se utilizar à contratação de serviços prestados por pessoas jurídicas deve atentar para os seguintes detalhes:

Elaboração de contrato de prestação de serviços, estabelecendo todas as condições básicas, a fim de assegurar as responsabilidades profissionais envolvidas, além das demais situações;

Exigir a devida nota fiscal de serviços ou documento hábil;

Exigir recibo de pagamento inclusive dos adiantamentos efetuados;

Verificar se a prestação de serviço está sujeita à retenção do Imposto de Renda na Fonte, de 1,5 % pela lista das atividades, bem como das atividades sujeitas a 1,0 % e casos especiais de auto-retenção e do PIS / COFINS / CSLL e ISS.

Verificar se a prestação de serviço está sujeita à retenção do INSS nos casos previstos em lei, em caso afirmativo descontar o valor desse imposto.

Em casos de dúvidas, consulte nossos colaboradores.

5. ESTOQUES

5.1 - CONCEITO

O estoque é representado pelo conjunto de: matérias primas, produtos em fabricação, produtos prontos, material de aplicação e material de embalagem, nas indústrias; e pelas mercadorias nas empresas comerciais, empresas exclusivamente Prestadoras de Serviços não dispõem de estoque.

5.2 – INVENTÁRIO

Os produtos e mercadorias acima mencionados, bem como os mesmos itens em poder de terceiros e os de terceiros em poder da empresa, existentes no fim do período (anual ou trimestral, conforme o regime tributário do contribuinte), devem ser relacionados observando-se os seguintes itens: quantidade, unidade, discriminação, preço unitário e valor total.

Essa relação servirá para sua escrituração do Livro de Registro de Inventário, obrigatório pela legislação federal e estadual, e necessário para a apuração do resultado do exercício (lucro ou prejuízo).

Para a avaliação dos estoques, de matérias primas e mercadorias, regra geral, utiliza-se o **CUSTO MÉDIO** ponderado, porém existem outros métodos aceitos pela legislação, bem como outra forma de



CONTABILIDADE EMPRESARIAL

avaliação praticada em situações específicas. Consulte nosso departamento contábil no caso de dúvida sobre o melhor método.

A legislação do Estado de São Paulo concede prazo de 60 dias para a escrituração do estoque no Livro de Registro de Inventário, enquanto a legislação federal é vaga quando determina que o "o inventário será escriturado no término do período". A falta de escrituração do Livro de Registro de Inventário e do livro de Controle da Produção e do Estoque sujeita o contribuinte a multa elevada.

O inventário físico (contagem dos estoques existentes no fim do período) deve coincidir com a apuração escritural (estoque inicial, mais compras no período, menos vendas no mesmo período, igual a estoque final) e as possíveis diferenças devem ser justificadas sob pena de autuação pelo fisco. Alguns percentuais para perdas (quebra de estoque) são aceitos pela legislação, variando em conformidade com o produto ou mercadoria ou em razão de situações especiais. Consulte nosso departamento fiscal ou contábil para maiores esclarecimentos.

A destruição de produtos ou mercadorias inservíveis (estragados, deteriorados, obsoletos, etc.), devem ser comunicadas antecipadamente à Secretária da Fazenda, e os impostos creditados por ocasião da compra, deverão ser estornados.

As empresas construtoras que possuam material de construção a ser aplicado nas obras no exercício seguinte, bem como, os imóveis prontos e ainda não vendidos, deverão também ser relacionados no Livro de Registro de Inventário, para fins de registro e apuração de resultado no fim do exercício.

Os bens que compõem o imobilizado da empresa, tais como: máquinas, móveis, veículos, etc., não precisam ser relacionados no Livro de Registro de Inventário.

Lembrem-se a obrigação do fornecimento do livro de inventário, e do controle da produção e do estoque é de responsabilidade da **sua empresa**.

6. IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO E VENDA

6.1 - CONCEITO

Imobilizado é o conjunto de bens e direitos que a empresa necessita para funcionar. Exemplos de bens: imóveis (terrenos, edifícios e construções), máquinas, computadores, móveis, instalações e ferramentas. Exemplos de direitos: marcas, patentes e direito de uso.

6.2 - AQUISIÇÃO

Na compra de bens e direitos exija o comprovante da aquisição (nota fiscal, escritura, recibo, etc.).

O original ou uma cópia deverá ser enviada à nossa organização contábil para registro fiscal e contábil. Se tiver qualquer dúvida sobre o documento, consulte o Departamento Contábil ou Fiscal.

Na compra de veículo de pessoa jurídica, tire uma cópia da nota fiscal, e na compra de particular, tire uma cópia autenticada, frente e verso, do documento de transferência após o reconhecimento da firma e antes de enviá-lo para efetivar a transferência.

Na aquisição de bens pelo valor residual ao término do arrendamento (leasing), exija, também, a nota fiscal correspondente.

Não se esqueça que a nota fiscal é comprovante de venda, não é comprovante de pagamento. Exija do vendedor o correspondente recibo ou duplicata quitada para sua segurança, caso adquira o bem de empresa dispensada da emissão de Nota Fiscais, sua empresa pode estar obrigada a emissão da Nota Fiscal de Entrada.

Quando a compra for de valor significativo: imóvel, veículo, máquina, etc., consulte nosso Diretor sobre as implicações legais e tributárias e sobre as diversas modalidades de aquisição: a vista, a prazo, financiado, leasing, etc., antes de efetivar o negócio.

Antes de iniciar a construção ou reforma de imóvel, consulte-nos, pois além de diversas exigências burocráticas há incidência de tributos e contribuições (INSS, FGTS, ISS etc.).

No caso de benfeitorias em imóvel de terceiros (construção, reforma, ampliação), consulte-nos sobre as implicações relacionadas com esse tipo especial de imobilização.



CONTABILIDADE EMPRESARIAL

6.3 - VENDA

Na venda de bens ou direitos, pode ocorrer lucro ou prejuízo.

Antes de concretizar uma venda consulte-nos sobre o valor do bem a ser vendido, pois ele pode ter sofrido alterações em razão de atualizações e depreciações.

Se houver lucro haverá tributação em conformidade com o regime tributário escolhido pelo contribuinte.

Na venda de veículo emita nota fiscal ou, se estiver desobrigado, tire cópia do documento de transferência após assiná-lo e reconhecer a firma e antes de entregá-lo ao comprador.

Toda venda deverá estar amparada por documentação própria, tal como: contrato ou escritura para bens imóveis, nota fiscal ou recibo para bens móveis e direitos, além de outros específicos para determinadas operações.

No caso de bens sinistrados cuja indenização for paga por companhia de seguro, enviar original ou cópia do comprovante do valor recebido.

É recomendado o arquivo em separado dos comprovantes de compras para o ativo imobilizado.

7- Vendas e Circulação de Produtos e Mercadorias e Prestação de Serviços.

As vendas de produtos, mercadorias e serviços irão gerar para as empresas, a obrigação de pagamento de vários tributos, tais como IPI, ICMS, ISS, PIS E CONFINS; e,

Se optante pela modalidade do lucro presumido, as vendas comporão a base de cálculo para a apuração do IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e da CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido); e.

Se optante pelo Simples Nacional, as ME ou EPP, pagarão esse tributo com base nas suas vendas, o mesmo acontecendo para as optantes do Simples, com relação ao ICMS.

As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com a legislação vigente, em modelos próprios, destacando-se principalmente o tipo de operação, os dados do adquirente, as condições de pagamento, os produtos comercializados e os impostos incidentes na referida operação.

O cancelamento dos documentos fiscais merece tratamento específico. Consulte o nosso departamento fiscal.

É obrigatória a guarda de todos os arquivos XML das notas fiscais em ordem numérica seqüencial.

Alertamos que o destaque da nota fiscal, bem como a data de saída deverá ser efetuada no momento da efetiva saída das mercadorias, sendo necessário à assinatura do destinatário no respectivo canhoto.

As vendas a prazo deverão ser identificadas quanto a sua forma de recebimento, ou seja, dinheiro, cheques, cheques pré-datados, cobrança bancária, cartão de crédito, etc.

7.1 - TRANSFERÊNCIAS E REMESSAS

As transferências para depósitos ou filiais, bem como as remessas para beneficiamento, conserto ou retorno de remessas recebidas anteriormente, ficam obrigadas a situações específicas, devendo ser consultado o departamento Fiscal, sobre os aspectos tributários e considerações especiais.

7.2 DEVOLUÇÕES DE VENDAS

A legislação prevê condições e especificações legais próprias às devoluções de vendas, devendo ser consultado o Departamento Fiscal, sobre os aspectos tributários e considerações especiais.

8- RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

Consultar a tabela anexo contendo o cronograma dos principais tributos da empresa, abaixo algumas informações importantes:

8.1- Esteja atento ao prazo de recolhimento de todos os seus tributos. Procure pagá-los dentro dos prazos estabelecidos por lei. Se não o fizer fique ciente de que incidirá multa e juros de mora a serem



CONTABILIDADE EMPRESARIAL

aplicados na efetiva liquidação do tributo, bem como de eventuais notificações e fiscalizações que poderão ocorrer em função do não pagamento do mesmo.

8.2- Enviar mensalmente para a contabilidade a cópia das guias quitadas no mês imediatamente anterior, para que se efetue o lançamento de baixa das mesmas.

8.3- Empresa que contiver débitos com qualquer órgão federal, estadual ou municipal estará impedida de efetuar a distribuição de lucros e também correrá o risco de ser excluída do SIMPLES NACIONAL.

IMPORTANTE:

QUALQUER DÚVIDA QUE EVENTUALMENTE APAREÇA, NA CONFERÊNCIA DAS GUIAS PARA PAGAMENTO, ETC. CONSULTE SEMPRE A NOSSA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL.

CRONOGRAMA DE VENCIMENTO DE TRIBUTOS EMPRESA QUE ADOTA A TRIBUTAÇÃO DO **LUCRO PRESUMIDO**

<u>TRIBUTO</u>	<u>VCTO</u>	<u>OBS:</u>
SALÁRIO	5º DIA UTIL	CONTA O SÁBADO
FGTS	DIA 07	FERIADO/FINAL DE SEMANA ANTECIPA
IR-FONTE-0561	DIA 20	FERIADO ANTECIPA
INSS NORMAL 2100 *INSS RETENÇÃO 2631	DIA 20 DIA 20	FERIADO ANTECIPA FERIADO ANTECIPA
*RETENÇÃO PIS/COFINS/C.SOCIAL 5952 *RETENÇÃO IRPJ 1708 1,5%	DIA 20	FERIADO ANTECIPA
ISSQN	DIA 10	COTIA e SP
COFINS -2172	DIA 25	FERIADO ANTECIPA
PIS- 8109	DIA 25	FERIADO ANTECIPA
IRPJ- 2089	DIA 30 (mensal) ou 30/04, 31/07, 30/10 e 31/01 (trimestral)	FERIADO ANTECIPA
C.SOCIAL CSLL-2372	DIA 30 (mensal) ou 30/04, 31/07, 30/10 e 31/01 (trimestral)	FERIADO ANTECIPA
CONT. SINDICAL EMPREGADOS	DIA 30/04	
CONT. ASSINTENCIAL/CCT	VER CONVENÇÃO	
PARCELAMENTOS FEDERAL	DIA 30	FERIADO ANTECIPA
ICMS	Depende do CPR da empresa	
*ICMS DIFERENCIAL ALÍQUOTA	Último dia útil do segundo mês subsequente	SEM IVA
*ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA operação posterior	Depende do CPR da empresa	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL	DIA 31/01	
ALVARA DE	VER VENCIMENTOS	PREFEITURA/VIGILÂNCIA/BOMBEIROS



CONTABILIDADE EMPRESARIAL

FUNCIONAMENTO		
13º SALÁRIO	1ª PARC.30/11 2ª PARC.20/12	FERIADO ANTECIPA
RESCISÃO DE CONTRATO Obs. mesmo prazo para pagamento da multa rescisória	Se aviso prévio trabalhado:01 dias após termino do aviso prévio	Se aviso prévio indenizado: 10 dias da data do aviso prévio

9- LEMBRETES

- Sempre mantenha em seu estabelecimento comercial uma cópia do código de defesa do consumidor;
- Não se esqueça que as empresas prestadoras de serviços ao prestarem seus serviços a contratantes dentro do município de São Paulo terão uma taxa adicional de 5% no valor de sua N.F. emitida, não pagaram tal taxa as empresas que efetuarem um cadastro de prestador no município, solicite ao nosso departamento FISCAL a relação dos documentos necessários;
- Certidões negativas podem ser obtidas pela internet, lembre-se que elas têm validade e precisam ser renovadas periodicamente, façam com antecedência para que se houver algum problema possamos resolver com tempo hábil;
- Anualmente a empresa deve pagar a taxa de licença de funcionamento para a prefeitura, esta taxa deve chegar pelo correio anualmente, caso não chegue por favor nos comunicar;
- O Alvará de Licença de Funcionamento também tem vencimento anual e precisa ser renovado com antecedência;
- Com a evolução das ferramentas de fiscalização, alertamos que é indispensável o uso de sistema para controle da gestão empresarial, tais como controle de estoque, financeiro, emissão de notas fiscais;
- Mantenha o pagamento dos impostos rigorosamente em dia pois a empresa que tiver débitos com qualquer órgão estará impedida de efetuar a distribuição de lucros.

Controle para envio de documentos à empresa contábil

Departamento Escrita Fiscal:

Relação de Documentos:	Prazo máximo de envio:	Data da entrega:
Notas Fiscais de compra de mercadoria, matérias primas, ativo imobilizado, prestação de serviços inclusive serviços tomados de terceiros, de venda ou saída.	dia 02 do mês subsequente a emissão da nota fiscal exemplo: os documentos referentes a fevereiro deverão ser entregues até o dia 02 de março.	

Departamento Pessoal:

Relação de Documentos:	Prazo máximo de envio:	Data da entrega:
Apontamento de horas	Dia 25 do mês a ser encerrado Exemplo: informações referentes ao mês de fevereiro deverão ser enviadas até o dia 25 de fevereiro.	
Rescisões, Registros, Alterações de salários e cargos, INSS de pagamento a autônomos.	Deverão ser solicitados por email ou escrito com no mínimo 3 dias de antecedência.	



CONTABILIDADE
EMPRESARIAL

TABELA COM AS PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

OBRIGAÇÃO	VENCIMENTO	MULTA PELA ENTREGA EM ATRASO	OBSERVAÇÃO
EFD PIS/COFINS - Escrituração Fiscal Digital PIS e COFINS	10º dia útil do 2º mês subsequente ao que se refira a escrituração	R\$ 500,00 por mês-calendário ou fração, relativamente às pessoas jurídicas que estiverem em início de atividade ou que sejam imunes ou isentas ou que, na última declaração apresentada, tenham apurado lucro presumido ou pelo Simples Nacional, inclusive para as pessoas jurídicas de direito público	Mensal
DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais	Dia 20	Multa mínima de R\$ 500,00.	Mensal - Apenas para o caso de construção civil optante pelo pagamento de CPRB
DIRF - Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte	15/02	Multa mínima de R\$ 200,00.	Anual - Apenas para empresas que efetuarem retenções de impostos federais
ECF - Escrituração Contábil Fiscal	Último dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração	R\$ 500,00 por mês-calendário ou fração, relativamente às pessoas jurídicas que estiverem em início de atividade ou que sejam imunes ou isentas ou que, na última declaração apresentada, tenham apurado lucro presumido ou pelo Simples Nacional, inclusive para as pessoas jurídicas de direito público;	Anual
ECD - Escrituração Contábil Digital	Último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração	R\$ 500,00 por mês-calendário ou fração, relativamente às pessoas jurídicas que estiverem em início de atividade ou que sejam imunes ou isentas ou que, na última declaração apresentada, tenham apurado lucro presumido ou pelo Simples Nacional, inclusive para as pessoas jurídicas de direito público;	Anual
RAIS - Relação Anual de Informações Sociais	18/03	Multa mínima de R\$ 500,00.	Anual
GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações a Previdência Social	Dia 07	Multa mínima de R\$ 500,00.	Mensal – Caso não haja funcionário registrado ou retirada de pró-labore pelos sócios, o envio será feito apenas uma vez por ano
IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física	30/04	Multa mínima de R\$ 165,74.	Anual – Caso o sócio da empresa se enquadre nas regras para entrega
GIA ESTADUAL - Guia de Informações e Apuração do ICMS	Final de Inscrição 0 e 1 dia 16; 2, 3 e 4 dia 17; 5, 6 e 7 dia 18; 8 e 9 dia 19;	Multa de 2% (dois por cento) do valor das operações de saídas ou das prestações de serviço realizadas no período, nunca inferior ao valor correspondente a 350 (trezentas e cinquenta) UFESPs	Mensal